



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 2024/000005645-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar a reforma e ampliação do Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos -Manaus/AM, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir do dia 25/07/2024, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 09/08/2024, às 11h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR
Agente de Contratação

EXTRATOS

EXTRATO Nº 146/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000025762-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Sidi Serviços de Comunicação LTDA.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 14,49% sobre o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
7. **VALOR:** Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM acrescido no percentual de 14,49%, referente à adição de itens para atender demanda da Central de Justiça Restaurativa e das comarcas de Codajás, Nova Olinda, Manaquiri e Careiro Castanho, correspondendo ao valor de R\$ 81.834,18 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e dezoito centavos) para o período de julho a dezembro de 2024.
8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0002534, de 15/07/2024, no valor de R\$ 81.694,18 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
9. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do ajuste permanece inalterado, conforme estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo 046/2023-FUNJEAM, que firmou a duração pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a saber, 21 de dezembro de 2023.

Manaus/AM, 23 de Julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 154/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 007/2020 - TJAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000004558-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 - TJAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a disposição da servidora Gabriela Oldenburg Barroso, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades no CESSIONÁRIO. A disposição da servidora dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento por parte do órgão de destino, por força do inciso II, do §2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 842, de 14 de abril de 2011, com alteração dada pelo Decreto nº 2.802, de 30 de maio de 2014.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no inciso II, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 842, de 14 de abril de 2011, bem como no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e, no que couber, nos princípios do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.



7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020-TJAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2024.

Manaus/AM, 24 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 148/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

***Republicado por conter incorreções no texto publicado no DJE de 23/07/2024, Edição 3838.**

1.ESPÉCIE: Termo de Adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2024 - TJAM, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Tribunal Regional Eleitoral, o Ministério Público do Amazonas, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação dos Magistrados do Amazonas, a Ordem dos Advogados do Brasil, (Seção Amazonas), a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Câmara Municipal de Manaus, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000032243-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

4.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações entre o TJAM e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Ministério Público do Amazonas, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação dos Magistrados do Amazonas - AMAZON, a Ordem dos Advogados do Brasil, (Seção Amazonas), a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Câmara Municipal de Manaus, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no âmbito de ações de acessibilidade e da inclusão social da pessoa com deficiência. O Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido e regulamentado, visará a troca de informações, integração de experiências acumuladas por seus técnicos nas áreas de interesse comum, entre outras, de interesse dos partícipes.

5.VIGÊNCIA: O presente termo de adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2024 - TJAM, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

Manaus/AM, 22 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 151/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 011/2020 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000027111-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas LTDA.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 23 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO nº 464/2024-CGJ/AM

Dispõe sobre o bloqueio das matrículas de imóveis registradas nos cartórios extrajudiciais de Lábrea/AM e Apuí/AM que possuam mais de 50 (cinquenta) mil hectares e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a "Operação Greenwashing", deflagrada pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (SRPF/RO), que tem por objetivo apurar a prática de grilagem e ocupação de terras públicas na região sul do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o alto índice de grilagem de terras da União identificado nas comarcas de Lábrea/AM e Apuí/AM;